



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO SÃO LUÍS
 R. das Hortas, 223, - Bairro Centro - São Luís - CEP 65020-270
 Telefone: (98) 3221-4167 / 0191

ATA DA 03ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO NGI SÃO LUÍS, OCORRIDA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025

Aos 21 dias de agosto de 2025, às 15:00, reuniram-se os servidores públicos: Gutemberg da Costa Carvalho, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1233360; Jefferson Horley Feitosa Serejo, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 3360192 e Deleildes Cristina dos Santos Pereira, Técnica Ambiental, matrícula SIAPE nº 3298797, respectivamente presidente e membros da Comissão do Processo Seletivo de contratação dos Agentes Temporários Ambientais – ATA para o Núcleo de Gestão Integrada ICMBio São Luís, comissão designada pela Portaria ICMBio nº 2487, de 01.07.2025, SEI nº 021733799.

Dante dos recursos apresentados pelos candidatos e após a realização da Análise de Recursos do presente Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio São Luís, seguindo as orientações do Edital de Seleção do Processo ICMBio nº 02122.001569/2025-06 resolve:

1. DIVULGAR o resultado da análise dos recursos apresentados pelos candidatos abaixo:

Candidato	Recurso apresentado	Análise da comissão
Alex Silva dos Anjos	<p>[...]</p> <p>Fundamentação do Recurso: O motivo da presente contestação refere-se a inconsistências verificadas no resultado preliminar, incluindo divergências na minha pontuação, classificação final e na grafia correta do meu sobrenome. Ressalto que tais equívocos podem prejudicar a minha posição no processo e comprometer a correta avaliação do meu desempenho. Requeiro, portanto, que sejam verificadas as informações constantes nos meus documentos e na minha ficha de inscrição, de forma a assegurar o devido cumprimento das normas estabelecidas no edital.</p> <p>2. Pedido: Diante do exposto, solicito a revisão da minha pontuação, colocação e a correção da grafia do meu sobrenome, conforme registrado nos documentos apresentados, a fim de garantir a lisura e a justiça do processo seletivo.</p> <p>[...]</p>	<p>Em atenção ao recurso interposto, informamos que quanto à grafia do sobrenome, a correção será devidamente realizada nos registros.</p> <p>Quanto à pontuação e à classificação final, esclarecemos que estas foram aferidas com base nos títulos e documentos entregues dentro do prazo estabelecido em edital, seguindo os critérios objetivos previstos no mesmo. Assim, não foram identificadas inconsistências que justifiquem a alteração da nota ou da ordem de classificação.</p> <p>Dessa forma, o recurso é parcialmente provido, restrito à regularização da grafia do nome, permanecendo inalterados os resultados referentes à pontuação e à classificação.</p>
David Sena Silva	<p>Me chamo David Sena Silva portador do CPF: 606***.***-93</p> <p>Venho aqui contestar sobre a minha baixa pontuação no resultado preliminar da análise curricular.</p> <p>Eu sou morador de unidade de conservação, além de ser conselheiro de três comunidades dentro da reserva Baía do Tubarão, e por ter apresentado documentos que compravam algumas experiências na área como: conselheiro e entrevistador em levantamentos de dados nas Resex Itapetininga e Baía do Tubarão.</p> <p>É por esse motivo que entro com esse recurso. Peço gentilmente que revejam minha documentação e levem em conta os pontos citados acima .</p> <p>Sempre tive vontade de trabalhar nessa área e ajudar a desenvolver um ótimo trabalho dentro das unidades de conservação e principalmente por o ICMBio ser um órgão de destaque nacional.</p> <p>Agradeço pela oportunidade de entrar com este recurso.</p> <p>E mais uma vez peço a compreensão e ajuda de vocês a realizar meu sonho de trabalhar no ICMBio.</p> <p>Atenciosamente: David Sena Silva</p>	<p>Informamos que a análise curricular foi realizada conforme os critérios estabelecidos no Anexo I do edital, sendo atribuída pontuação apenas aos documentos que atendem aos requisitos nele previstos. A participação em levantamentos de dados nas Resex foi devidamente considerada e computada dentro da pontuação cabível, no critério de Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.</p> <p>No entanto, ressaltamos que a atuação como conselheiro não é um título previsto no Anexo I, motivo pelo qual não gera pontuação nesta etapa. Quanto à carga horária, a pontuação foi atribuída de acordo com o que consta no edital, não sendo possível computar de forma diferente da regra estabelecida.</p> <p>Assim, a nota atribuída ao candidato está em conformidade com os critérios objetivos previstos no edital, razão pela qual indefeirmos o recurso apresentado.</p>
Gutemberg Van Basten Santos Freire	<p>Prezados(as) membros da Comissão de Seleção do ICMBio,</p> <p>Eu, Gutemberg Van Basten Santos Freire, inscrito no CPF nº 611.***.***-36, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado para Agente Temporário Ambiental Nível I, venho, respeitosamente, interpor recurso referente ao resultado divulgado em 12/08/25.</p> <p>O motivo do presente recurso é a pontuação muito baixa em análise curricular.</p>	<p>Informamos que a análise curricular foi realizada conforme os critérios objetivos previstos no Edital. Foram computados apenas os títulos que apresentaram documentação comprobatória válida e entregue dentro do prazo de inscrição. Esclarecemos que não é possível admitir títulos apresentados fora do período estabelecido no edital, nem considerar atividades que não estejam previstas no Anexo I.</p>

	<p>Diante do exposto, solicito a reavaliação da minha pontuação/análise, conforme as regras estabelecidas no Edital, e a consequente retificação do resultado, se for o caso.</p> <p>Em anexo, encaminho certificados, que comprovam a informação apresentada.</p> <p>Agradeço desde já pela atenção e aguardo deferimento.</p> <p>Atenciosamente,</p>	<p>Dessa forma, a pontuação atribuída ao candidato corresponde estritamente aos documentos aceitos e analisados dentro das regras do certame.</p> <p>Portanto, o recurso é indeferido, mantendo-se inalterada a pontuação publicada no resultado preliminar.</p>
Soraia Trindade Garcia	<p>Olá, me chamo Soraia Trindade Garcia, CPF 068.***.***-16.</p> <p>Venho por meio desta solicitar a revisão de minha candidatura para o processo seletivo para gestão de unidade de conservação.</p> <p>Durante a inscrição levei dois certificados, os dois são de pós-graduações na área ambiental, acredito que os mesmo devem valer uma pontuação maior pelo grau de especialização.</p> <p>Contudo, queria deixar registrado que não pude levar mais certificados, pois não tive como fazer mais impressões. Com isso peço cordialmente que aceitem os que estão em anexo PDF abaixo.</p> <p>Acredito que tenho totais condições de fazer parte da equipe e tenho certeza que posso contribuir muito com a instituição, só peço uma oportunidade.</p> <p>[...]</p>	<p>Em atenção ao recurso interposto, informamos que a análise curricular do Processo Seletivo para Gestão de Unidade de Conservação foi realizada em estrita observância ao Anexo I do Edital, que estabelece os critérios e limites máximos de pontuação atribuídos a cada título. Dessa forma, ainda que o candidato possua mais de uma especialização, a pontuação máxima para esse item não pode ultrapassar o limite previsto no edital.</p> <p>Ressaltamos, ainda, que não é possível receber ou considerar novos certificados ou documentos apresentados fora do período de inscrição, em respeito à isonomia entre todos os participantes e às regras previamente estabelecidas. Assim, indeferimos o recurso, mantendo inalterada a pontuação publicada no resultado preliminar.</p>
Igor José Ribeiro Saraiva	<p>Eu, Igor José Ribeiro Saraiva, CPF: 023.***.***-43</p> <p>Venho solicitar que revejam a minha pontuação e aceitem o tempo de trabalho na prefeitura municipal de Icatu-MA como tempo de trabalho na resex Baía do tubarão.</p> <p>O que faz eu pontuar 24 pontos.</p>	<p>Em análise ao recurso interposto, esclarecemos que, conforme estabelecido no edital, não é possível aceitar novos títulos ou documentos apresentados após o prazo de inscrição, motivo pelo qual não pode ser considerada a experiência declarada junto à Prefeitura Municipal de Icatu-MA.</p> <p>Destacamos, entretanto, que foi devidamente computada para a pontuação a atuação do candidato na atividade de levantamento de dados das famílias beneficiárias. Destacamos ainda, que a atividade de levantamento de dados não representou qualquer vínculo de trabalho com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, razão pela qual foi entendida que a atividade se assemelha a trabalho voluntário.</p> <p>Por oportuno, destacamos que a pontuação atribuída observou rigorosamente os critérios e limites previstos no Anexo I do edital, não sendo possível ultrapassar os parâmetros ali estabelecidos. Dessa forma, indeferimos o recurso e mantemos inalterada a pontuação obtida pela candidato.</p>
Francivania Gonçalves Silva	<p>Prezados(as)</p> <p>sou Francivania Gonçalves Silva, venho por meio desse e-mail solicitar um pedido de recurso para que revejam minha inscrição no processo seletivo de Agente Temporário Ambiental NGI ICMBIO São Luís - MA,</p> <p>pois fiz minha inscrição e entreguei os documentos obrigatórios, de acordo com o edital 02122.001569/2025-06, pois a minha documentação vale ponto e eu entreguei de forma presencial, meu certificado de curso superior vale ponto, peço a revisão da inscrição.</p> <p>Em anexo envio a folha na qual preencher as documentações exigidas, envio mais dois anexos de declaração que comprovam minhas experiências.,</p> <p>Att;</p> <p>Francivania Gonçalves</p>	<p>Em análise ao recurso interposto, destacamos que não é possível aceitar novos documentos apresentados fora do prazo de inscrição, motivo pelo qual os anexos encaminhados juntamente ao recurso não puderam ser considerados.</p> <p>Entretanto, durante a reavaliação da documentação apresentada no período de inscrição, foi identificada a necessidade de ajuste na pontuação do título já entregue, o que resultou em alteração parcial da nota atribuída.</p> <p>Dessa forma, o recurso é considerado parcialmente provido, restrito à revisão da pontuação de título já apresentado dentro do prazo regular de inscrição.</p>
Evanne Julinne Pereira de Araújo	<p>Eu, Evanne Julinne Pereira de Araújo, portadora do CPF 062.***.***-29, Entro com recurso e declaro que realizei minha inscrição no processo seletivo ICMBio São Luís para Agente Temporário Ambiental nível I. Porém, na Estapa I do resultado preliminar divulgado na página oficial, não consta a pontuação correta conforme os documentos que foram entregues. Segue</p>	<p>Em análise ao recurso interposto, esclarecemos que: Conforme previsto no edital, somente são considerados, para fins de pontuação, os títulos que atendem aos critérios estabelecidos no Anexo I, devendo ainda ter sido obtidos anteriormente à publicação do edital. Dessa forma, os</p>

em anexo os documentos solicitados para tal etapa e avaliação à banca examinadora. Desde já, agradeço a compreensão, obrigada.

documentos apresentados não puderam ser computados, uma vez que não atendem integralmente às disposições do edital. Assim, o recurso é **indeferido**, permanecendo inalterada a pontuação divulgada no resultado preliminar.

Eu, Euclides Castro Gomes, inscrito no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 1/2025, para o cargo de Gestão de Unidade de Conservação Nível I, venho respeitosamente, interpor RECURSO contra o resultado da análise documental publicado em 12/08/2025 as 11:00.

Conforme consta no edital, todos os candidatos têm direito à interposição de recurso e à revisão de suas documentações quando houver inconformidade ou dúvida na avaliação. Diante disso, solicito a reavaliação minuciosa dos documentos que apresentei, tendo em vista que:

1. Entendo que a análise inicial pode não ter considerado integralmente as informações e comprovações constantes nos arquivos enviados.

2. Reitero que meus documentos atendem aos requisitos exigidos pelo edital, especialmente no que se refere a formação, experiência, certificados, etc.

Assim, solicito que minha documentação seja reavaliada, observando-se os mesmos critérios de justiça e isonomia aplicados aos demais candidatos que tiveram nova apreciação. Segue, em anexo, alguns comprovantes complementares para facilitar e agilizar a análise.

Certo de que este pleito será analisado com atenção e imparcialidade, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em atenção ao pedido de reavaliação, informamos que a pontuação da Análise Curricular é atribuída exclusivamente aos títulos que possuem documentação comprobatória apresentada dentro do período de inscrição, em estrita observância ao edital. Ressaltamos, ainda, que os títulos, mesmo quando comprovados, somente podem ser pontuados se forem compatíveis com os itens previstos no Anexo I do edital. Assim, documentos complementares juntados após o prazo de inscrição não podem ser considerados. Dentro desses parâmetros, procedemos à conferência da documentação entregue no prazo e constatamos que a pontuação atribuída está de acordo com os critérios objetivos do Anexo I. Dessa forma, o recurso é **indeferido**, permanecendo inalterado o resultado preliminar.

Euclides Castro Gomes

[...]

Entendo que a análise inicial pode não ter considerado integralmente as informações e comprovações constantes nos arquivos enviados. 2. Reitero que meus documentos atendem aos requisitos exigidos pelo edital, especialmente no que se refere a formação, experiências e tempo de serviço, compreendo que, a falta dos certificados exigidos no edital contribuiu para a nota mínima. 3. Porém, afirmo as minhas experiências nestes anos em empresas nas quais, pude exercer atividades em campo, assim como exercendo a função administrativa, trabalhando com licenciamento ambiental e outorgas, além da utilização de programas de mapeamentos, o que contribui para o facilitamento de tomada de decisões. Diante do exposto, solicito a revisão da decisão e o reconhecimento do direito pleiteado, conforme os argumentos apresentados. Em anexo, encontra-se os documentos comprobatórios,

Em atenção ao recurso apresentado, esclarecemos que a atribuição de pontuação na Análise Curricular ocorre de forma objetiva, considerando apenas os títulos acompanhados de documentação comprobatória entregue dentro do período de inscrição, conforme estabelecido no edital. Ressaltamos, ainda, que os títulos apresentados, mesmo quando comprovados, somente podem ser pontuados se estiverem expressamente previstos no Anexo I do edital, não sendo possível atribuir pontuação a experiências ou atividades que não se enquadrem nos critérios ali definidos. Dessa forma, após conferência da documentação apresentada dentro do prazo, verificamos que a pontuação atribuída está de acordo com as regras do edital. Assim, o recurso é **indeferido**, permanecendo inalterado o resultado preliminar.

Samyra Yanka Almeida Pinheiro

velho requerer a mudança da minha pontuação que está desacordo com a nota. 3 ponto para quem tem habilitação categoria b

2 pontos para cursos acima de 36 horas . Eu tenho curso de bombeiro profissional civil de 240 horas , e curso de atendimento humanizado ao público de 20 horas , que vale 1 ponto , e curso superior de tecnologia em gestão ambiental . Que estar acima de 36 horas que vale 2 pontos , que ta 9 pontos.

Em análise ao recurso interposto, esclarecemos que a atribuição de pontuação na Análise Curricular ocorre conforme os critérios definidos no Anexo I do edital, sendo considerados apenas os títulos que atendam integralmente às regras estabelecidas. Para fins de pontuação, é necessário que os cursos apresentados estejam devidamente concluídos, mediante apresentação de certificado ou diploma, não sendo aceitas declarações de matrícula ou de participação sem comprovação de conclusão. Dessa forma, a pontuação atribuída ao candidato reflete a documentação válida apresentada dentro do prazo de inscrição e encontra-se em conformidade com o edital. Assim, o recurso é **indeferido**, permanecendo inalterado o resultado preliminar.

Nadson Edson Azevedo Ferreira

Eu, **Valdileia Silva Pinheiro**, inscrita no CPF nº **070.***.***-52**, venho, respeitosamente, interpor **recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Agente Temporário**, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Do fato

Na publicação referente à **primeira etapa da inscrição**, meu nome constava regularmente na

Em atenção ao recurso interposto, esclarecemos o seguinte: Na ata de homologação de inscrições, o nome da candidata figurou, de forma equivocada, na lista de inscritos para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II.

Contudo, na fase de análise de títulos, verificou-se, por meio da ficha de inscrição apresentada pela própria candidata, que a opção realizada no ato da inscrição foi para a

Valdileia Silva Pinheiro

lista de candidatos para o cargo de **Agente Temporário – Nível II**, em conformidade com o que determina o edital.

Ocorre que, na sequência da mesma etapa, durante a **verificação dos pontos**, fui equivocadamente inserida na listagem referente ao cargo de **Agente Temporário – Nível I**, conforme publicação realizada no perfil oficial do ICMBio no Instagram.

2. Do erro verificado

Trata-se, portanto, de um **erro material de classificação**, haja vista que a inscrição inicial e correta da candidata foi direcionada ao cargo de **Nível II**, não havendo solicitação de mudança de cargo por minha parte.

Tal equívoco fere o princípio da legalidade e da vinculação ao edital, gerando prejuízo à candidata, uma vez que altera indevidamente sua posição e o cargo ao qual concorreu desde o início do certame.

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

- A imediata **retificação da listagem preliminar**, com a devida correção da inscrição da candidata para o cargo de **Agente Temporário – Nível II**, conforme consta desde a primeira etapa;
- A manutenção de todos os meus pontos e condições, observando-se fielmente o que determina o edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I.

Dessa forma, constatamos que não se trata de erro de classificação na etapa de análise de títulos, mas sim de um equívoco material na publicação da ata de homologação de inscrições, já devidamente sanado. Ressaltamos ainda que ficha de inscrição é o documento que comprova a opção do cargo pretendido.

Assim, o recurso é **indeferido**, permanecendo a candidata vinculada ao cargo de Agente Temporário Ambiental – Nível I, conforme opção registrada em sua ficha de inscrição, a qual segue disponível para eventual consulta e conferência.

2. HOMOLOGAR o resultado definitivo para Agente Temporário Ambiental - Nível I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	HELLEN JANE RODRIGUES SOUZA	47	Classificado
2	JOSÉ LUCAS PACHECO PEREIRA	37	Classificado
3	DIEGO SAMARONE COSTA SILVA	30	Classificado
4	JOSÉ MAURO SILVA PASSOS	29	Classificado
5	KESSILA CUNHA PINHEIRO	27	Classificado
5	ROBERTO CÉSAR DA SILVA BARROS	27	Classificado
7	FRANCISCO EUDES SILVA SANTOS	25	Classificado
8	ANA PAULA NAZARETE RIBEIRO	21	Classificado
9	MAURO SÉRGIO CARVALHO FERREIRA	18	Classificado
10	GONÇALA DOS ANJOS DA SILVA	17	Classificado
10	MIZAEL CUTRIM ARAGAO DOS SANTOS	17	Classificado
10	VALDILEIA SILVA PINHEIRO	17	Classificado
13	NAILSON FERREIRA PEREIRA	15	Classificado
13	THIAGO FERREIRA MORAES	15	Classificado
15	DANIEL PEREIRA FERREIRA	13,5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
16	CAMILA SOUSA DE ALMEIDA	13	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
17	DOUGLAS DE JESUS SOARES MATOS	13	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
18	ALANY CRISTINA MELO CASTRO	13	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
19	CLEIA PEREIRA VIANA	11	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
20	CLEOMAR DE JESUS RABELO	11	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
21	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	9	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
22	DAVID SENA SILVA	8	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
23	LUIS SERGIO PEREIRA MENEZES FILHO	8	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
24	SIDNEY MACEDO MORAES	8	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
25	NATALIA CRISTINA GUEDES CANTANHEDE	7,4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
26	MAYRA DANIELLY FERREIRA DOS SANTOS RAMOS CORTE	7	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
27	SORAIA TRINDADE GARCIA	6	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
28	IGOR JOSÉ RIBEIRO SARAIVA	5,5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
29	MARCOS ANTONIO GONÇALVES TELES	5,2	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
30	ALEX SILVA DOS ANJOS	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
31	EUCLIDES CASTRO GOMES	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
32	JOSÉ JERONIMO PIMENTA PEIXOTO	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
33	LARISSA MEDEIROS DA SILVA COSTA	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
34	LUDMILLA VITÓRIA CARVALHO RABELO	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
35	NADSON EDSON AZEVEDO FERREIRA	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
36	RAUL RODRIGUES SOUZA	4,5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
37	ANA BEATRIZ DE REZENDE WAN-LUME ALVES DE ALBUQUERQUE	4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.

38	JOÃO BATISTA CORREA JUNIOR	4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
39	RENARA FABIANE RIBEIRO CORREA	4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
40	ROSILENE SOUSA PEREIRA	4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
41	GUTEMBERG VAN BASTEN SANTOS FREIRE	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
42	JONATAS VINICIUS GOMES DE ASSUNÇÃO	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
43	JOSENILSON SILVA GOMES	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
44	LÍVIA CHRISTINA VIANA PEREIRA	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
45	MATEUS DE JESUS LOUZEIRO PINHEIRO	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
46	MAX MAGALHÃES COSTA	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
47	MAYARA PATRÍCIA DOS SANTOS BEZERRA	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
48	MEIRIJANE RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
49	CELIARA PEREIRA DE JESUS	2	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
50	MARIA LUIZA RIBEIRO ANDRADE	2	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
51	ROSSANA SAMALLYA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS BOGEA	2	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
52	SAMYRA YANKA ALMEIDA PINHEIRO	2	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
53	EVANNE JULINNE PEREIRA DE ARAUJO	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
54	FRANCISCO JUNIOR GOMES	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
55	FRANCIVANIA GONÇALVES SILVA	4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
56	HILDA CARLA MENDES MACHADO	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
57	IVALDO DINIZ JUNIOR	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
58	SANDRO DE JESUS SILVA DOS ANJOS	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
59	SILMARA CANTANHEDE GALDEZ	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.

Informamos que os critérios de desempate serão aplicados ao término da Etapa II.

3. HOMOLOGAR o resultado definitivo para Agente Temporário Ambiental - Nível II:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	VINICIUS DA ROCHA MOTA	16	Classificado
2	JANILSON SOUZA MONTEIRO	8	Classificado
3	EMERSON CRUZ FRANÇA	8	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.4 do edital.
4	FARAILDE DA SILVA VASCONCELOS	7	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
5	FERNANDO CESAR CORREA MADEIRA	7	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
6	YURI MACIEL COUTO	7	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
7	JOÃO PAULO ALVES LOPES	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
8	KELCYANE BEZERRA DA SILVA LINDOSO	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
9	KELLY SILVA DOS SANTOS	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
10	VANIELLY VIANA RODRIGUES VIEIRA	5	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
11	CLODOALDO BARBOSA PINHEIRO	4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
12	NATALIA JOVITA PEREIRA COUTO	4	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
13	GISELY JOVITA PEREIRA	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
14	KAYPPE CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
15	SAMANTHA SANTOS VIEIRA ROCHA	3	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
16	FERNANDO ALBERTO MORAES CAMPOS	2	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
17	FELIPE GABRIEL DA COSTA SOUSA	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.
18	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	Eliminado nos termos dos itens 1.2, 4.1.4 e 4.2.3 do edital.

Informamos que devido aos itens 4.1.4 e 4.2.3 do edital, foram adotados os critérios de desempate para atender as determinações.

4. CONVOCAR os seguintes candidatos para participarem da Etapa II, conforme abaixo:

NOME	HORÁRIO	DATA	LOCAL
HELLEN JANE RODRIGUES SOUZA	09:00hs	25/08/2025	Rua das Hortas, 223 - Centro, São Luís - MA, 65020-270
JOSÉ LUCAS PACHECO PEREIRA	09:40hs		
DIEGO SAMARONE COSTA SILVA	10:20hs		
JOSÉ MAURO SILVA PASSOS	11:00hs		
KESSILA CUNHA PINHEIRO	14:20hs		
ROBERTO CÉSAR DA SILVA BARROS	15:00hs		
FRANCISCO EUDES SILVA SANTOS	15:40hs		
ANA PAULA NAZARETE RIBEIRO	16:20hs		
MAURO SÉRGIO CARVALHO FERREIRA	09:00hs		
GONÇALA DOS ANJOS DA SILVA	09:40hs		
MIZAEL CUTRIM ARAGAO DOS SANTOS	10:20hs	26/08/2025	Rua das Hortas, 223 - Centro, São Luís - MA, 65020-270
VALDILEIA SILVA PINHEIRO	11:00hs		
NAILSON FERREIRA PEREIRA	14:20hs		
THIAGO FERREIRA MORAES	15:00hs		
VINICIUS DA ROCHA MOTA	15:40hs		
JANILSON SOUZA MONTEIRO	16:20hs		

São Luís/MA, 21 de agosto de 2025

Gutemberg da Costa Carvalho

Presidente da Comissão

Analista Ambiental

Jefferson Horley Feitosa Serejo

Membro da Comissão

Técnico Ambiental

Deleildes Cristina dos Santos Pereira

Membro da Comissão

Técnica Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg da Costa Carvalho, Coordenador(a)**, em 21/08/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Horley Feitosa Serejo, Chefe Substituto(a)**, em 21/08/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DELEILDES CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, Técnico(a) Ambiental**, em 21/08/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021952650** e o código CRC **0CB359D2**.